

Prefeitura Municipal de Guaratuba

LEI N.º 190

Data da Lei: 30 de dezembro de 1975

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NA ESCOLA ESTADUAL DE RIO BONITO, NESTE MUNICÍPIO.-

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

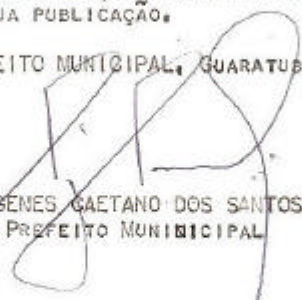
DECRETA

ART. 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, ESTE REPRESENTADO PELA SECRETARIA/ DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NA ESCOLA ESTADUAL DE RIO BONITO, NO DISTRITO DE PEDRA BRANCA DE ARARAQUARA, NESTE MUNICÍPIO, NA IMPORTÂNCIA DE CR\$ 33.230,00 (TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA CRUZEIROS);

ART. 2º - FICA IGUALMENTE O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A SUPOORTAR À CONTA DOS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, TODAS AS DESPESAS QUE OCORREREM NA EXECUÇÃO DA OBRA DE QUE TRATA A PRESENTE LEI, APÓS ESCOTADA/ A QUANTIA DE CR\$ 33.230,00 (TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA CRUZEIROS) A SER ENTREGUE PELO ESTADO AO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO A SER FIRMADO;

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, GUARATUBA, 15 DE OUTUBRO DE 1.975.



DIÓGENES GAETANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL